



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 24 de junho de 2026 - HORÁRIO: 23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de junho de 2026 - HORÁRIO: 10:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 29 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES **R\$ 0,01**

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 MESES**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os Lotes 16, 20, 37, 39, 40 e 49 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 01 à 15, 17 à 19, 21 à 36, 38, 41 à 48, 50 à 81 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos Lotes 01 à 15, 17 à 19, 21 à 36, 38, 41 à 48, 50 à 81 Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ R\$ 1.983.920,24** (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a.1 Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.4.1 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA OS FORNECEDORES QUE COTAREM OS PRODUTOS CONTROLADOS PELA ANVISA LISTADOS NOS LOTES: (01; 02; 21; 22; 24; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 34; 36; 37; 38; 39; 40; 43; 47; 51; 63; 64; 65; 66; 67; 69; 70; 71; 72; 73; 77.

a) Alvara Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa ofertante (licitante), exceto para itens que comprovadamente na o necessite desta documentação o para a devida comercialização.

b) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

d) Certificado de Registro ou Notificação do produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância sanitária) vinculada ao Ministério da Saúde ou do "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para conseqüente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (compraspme@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
Decreto nº 4.817 de 07 de janeiro de 2025
e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E PLANEJAMENTO URBANO.

LOCAL: CENTRO POP ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.

1.1 NATUREZA DO OBJETO:

BEM COMUM DE CONSUMO

BEM PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

BEM PATRIMONIAL

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Prazo de execução do contrato:

12 (doze) meses.

2.2 Prazo de vigência contratual:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável ao sistema de registro de preços.

2.3 Possibilidade de prorrogação:

SIM

NÃO

2.4 Do reajuste:

O reajuste será concedido anualmente, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no estudo técnico preliminar - ETP elaborado pelas secretarias demandantes, na lei federal nº 14.133/2021, no decreto municipal nº 4.441/2023 e demais legislações aplicáveis.

A contratação visa atender:

- A concessão de benefícios eventuais - kit natalidade;
- As demandas do centro pop/canto acolher;
- O atendimento às servidoras gestantes da administração municipal;
- As demandas das unidades escolares da rede municipal.

Nos termos do art. 22 da lei nº 8.742/1993, os benefícios eventuais constituem provisões suplementares prestadas às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A estimativa quantitativa foi elaborada com base:

- No histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- Na média de atendimentos realizados pelas secretarias;
- Na demanda contínua dos serviços públicos;
- Na projeção de utilização para o período de 12 meses.

Para os kits natalidade, considerou-se média aproximada de 30 (trinta) famílias atendidas mensalmente pelos CRAS, CREAS e plantão social, totalizando estimativa anual de 360 kits.

Para o centro pop/canto acolher, considerou-se média aproximada de 40 usuários atendidos mensalmente.

As demandas da secretaria de recursos humanos e da secretaria de educação foram estimadas conforme histórico de utilização e necessidade contínua das unidades administrativas e escolares.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com fornecimento parcelado dos itens.

A contratação permitirá:

- Maior competitividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Economicidade;
- Padronização dos produtos;
- Fornecimento contínuo;
- Melhor planejamento administrativo;
- Redução de aquisições emergenciais.

Por se tratar de bens de consumo, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

4.1 Resultados a serem obtidos:

Pretende-se:

- Garantir a continuidade da concessão dos benefícios eventuais;
- Assegurar dignidade, saúde e higiene às famílias atendidas;
- Atender adequadamente crianças e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade;
- Suprir as necessidades das unidades escolares e administrativas;
- Promover maior eficiência na gestão pública.

4.2 Sustentabilidade do objeto:

A contratação observará, no que couber:

- Preferência por produtos com embalagens recicláveis;
- Redução de desperdícios mediante fornecimento parcelado;
- Observância às normas ambientais vigentes;
- Incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3 Da exigência de amostras/demonstração

A administração poderá solicitar amostras dos itens classificados provisoriamente em primeiro lugar, especialmente dos produtos de higiene, puericultura, fraldas, toalhas, cobertores e tecidos infantis, para verificação da qualidade, composição, resistência e conformidade com as especificações do edital.

As amostras serão avaliadas quanto:

- Qualidade do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Acabamento;
- Composição;
- Resistência;
- Conformidade com normas sanitárias;
- Compatibilidade com as especificações técnicas.

Caso a amostra seja reprovada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obrigações da contratada:

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste termo de referência, edital e proposta apresentada.

Os produtos deverão:

- Ser novos e de primeira qualidade;
- Possuir acondicionamento adequado;
- Atender às normas sanitárias vigentes;
- Possuir validade compatível com o consumo;
- Ser entregues conforme autorização de fornecimento.

5.2 Do transporte e local de entrega:

As entregas ocorrerão de forma parcelada, nos locais indicados pela administração municipal, conforme autorização de fornecimento.

5.3 Das despesas com traslado:

Todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga e logística correrão por conta da contratada.

5.4 Obrigações da contratante:

Caberá à contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Emitir as autorizações de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Efetuar os pagamentos devidos;
- Comunicar irregularidades observadas.

5.5 **Garantia da contratação:**

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no etp.

5.6 **Subcontratação:**

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

6. **ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das secretarias demandantes.

Os produtos deverão ser entregues:

- Em embalagem original;
- Devidamente identificados;
- Em perfeitas condições de uso;
- Acompanhados de nota fiscal.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento.

Os materiais poderão ser rejeitados caso estejam:

- Em desacordo com as especificações;
- Avariados;
- Vencidos;
- Com qualidade inferior.

6.1 **Justificativa para parcelamento do objeto:**

O objeto possui natureza divisível, sendo tecnicamente recomendável o parcelamento por lotes e/ou itens, visando:

- Ampliação da competitividade;
- Participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- Economicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Melhor logística de fornecimento;
- Ganho de escala.

6.2 Da gestão do contrato:

6.2.1 Gestor do contrato:

Bruno Alves da Cunha Carvalho - Gestor- matrícula nº 01147

6.2.2 Fiscal do contrato:

Eliana Cristina da Silva - servidora administrativa - matrícula nº 30.292

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá mediante fornecimento efetivamente realizado e aceito pela administração.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após conferência dos materiais e aceite definitivo.

7.1 Prazo de pagamento:

O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês subsequente à entrega e aceite dos materiais.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade:

Pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de: menor preço por lote.

8.1.1 A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade, evitar restrição indevida e permitir a participação de maior número de fornecedores, em conformidade com os princípios da lei nº 14.133/2021

8.2 Exigências de habilitação:

Serão exigidos os documentos de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- Qualificação técnica;

Conforme disposições da lei nº 14.133/2021 e do edital.

8.3 Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação corresponde a: R\$ 1.983.920,24 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

9.2 Metodologia da pesquisa

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, mediante:

- consulta ao Banco de Preços - NP Tecnologia, com utilização de no mínimo 03 (três) referências válidas por item, oriundas de contratações públicas similares, aplicando-se a média aritmética dos valores obtidos;
- Cotação junto a fornecedor local do ramo, utilizada como referência de mercado regional;
- análise de compatibilidade dos preços com contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- desconsideração de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

A pesquisa de preços seguiu metodologia combinada de fontes públicas e privadas, de forma complementar e não excludente, conforme boas práticas administrativas e diretrizes do art. 23 da lei nº 14.133/2021

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Ficha orçamentária - RECURSO PRÓPRIO E FEDERAL

00175-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02004002.0618100162.014.33903000000.15000000000),

00390-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(02006005.0412800142.063.33903200000.15000000000),

00606-15000001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(02010001.1030200072.125.33903200000.15000001002),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00825-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1230600092.088.33903000000.15500000000),

00827-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236100092.091.33903000000.15000001001),

00827-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236100092.091.33903000000.15500000000),

00865-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236500092.095.33903000000.15000001001),

00865-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236500092.095.33903000000.15500000000),

00865-15690000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236500092.095.33903000000.15690000000),

00878-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236500092.098.33903000000.15000001001),

00878-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02012001.1236500092.098.33903000000.15500000000),

01089-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(02013002.0824400082.281.33903200000.15000000000).

11. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00055413	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES absorvente higiênico feminino, descartável, com abas, pacote contendo 16 (dezesesseis) unidades.marca sugerida: intimus,sym ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico ou ficha tecnica conforme edital.		PCT	560	10,53	5.896,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2	00002	00002	00094176	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% **especificações do produto:** * concentração: **70% álcool etílico hidratado (70° inpm)** * finalidade: uso **antisséptico** * embalagem: **frasco contendo 50 ml**, com fechamento seguro * produto transparente, incolor, de fácil aplicação e rápida evaporação produto devidamente regularizado junto à anvisa, conforme legislação vigente; marca sugerida: farmax ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital	FR	400	9,50	3.800,00
3	00003	00003	00094180	ALGODÃO HIDROFILO BOLA 50 GR algodão hidrófilo em bolas, confeccionado em fibras 100% algodão, alto poder de absorção, pacote contendo 50 g. marca sugerida: nathy ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico ou ficha tecnica conforme edital.	PCT	70	7,13	499,10
4	00004	00004	00055410	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - PCTC 07 UNIDADES aparelho de barbear descartável, com lâmina em aço inoxidável, pacote contendo 07 (sete) unidades.marca sugerida: bic, gillette ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico ou ficha tecnica conforme edital	PCT	134	12,94	1.733,96
5	00086	00005	00008135	BABADOR INFANTIL EM TECIDO DE FELPA 100 ALGODÃO COM VERSO PLASTIFICADO babador infantil em tecido de felpa 100% algodão com verso plastificado medindo aproximadamente 25 cm de largura e 19 cm de comprimento tipo de amarrar na cor branca com acabamento em vies com detalhes em desenhos infantis. marca sugerida: incomfrol ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico no pregão ou ficha tecnica conforme edital.	UN	2.880	7,27	20.937,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6	00005	00006	00020547	BANHEIRA 20 LITROS TAMANHO C X L X A 71 X 39 X 21 banheira infantil plástica com capacidade mínima de 20 litros, confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização. cores neutras. marca sugerida: cajovil ou similar em qualidade obrigatório: apresentar catálogo ou ficha técnica do produto conforme edital no momento do pregão.	UN	460	35,88	16.504,80
7	00006	00007	00094179	BODY MANGA LONGA TAMANHO G RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES body infantil para recém-nascido, manga longa, tamanho g, confeccionado em material apropriado para bebês, em cores sortidas, pacote contendo 03 (três) unidades. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme o edital no pregão.	PCT	500	46,71	23.355,00
8	00007	00008	00094178	BODY MANGA LONGA TAMANHO M RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES body infantil para recém-nascido, manga longa, tamanho m, confeccionado em material apropriado para bebês, em cores sortidas, pacote contendo 03 (três) unidades. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme o edital no pregão.	PCT	500	46,71	23.355,00
9	00008	00009	00094177	BODY MANGA LONGA TAMANHO P RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES body infantil para recém-nascido, manga longa, tamanho p, confeccionado em material apropriado para bebês, em cores sortidas, pacote contendo 03 (três) unidades. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme o edital no pregão.	PCT	500	46,71	23.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10	00009	00010	00020531	BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE EM PLÁSTICONYLON TAMANHO 48 X 22 X 15CM APROXIMADAMENTE bolsa de bebê (maternidade), confeccionada em plástico/nylon, aproximadamente 48 x 22 x 15 cm, cores neutras. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no pregão.	UN	620	84,94	52.662,80
11	00010	00011	00002886	BUCHA DE BANHO bucha de banho, confeccionada em material adequado para higiene corporal, resistente e de fácil uso.tipo vegetal.marca sugerida:santa clara, ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no pregão.	UN	200	4,85	970,00
12	00192	00012	00102494	CALCINHA FEMININA aquisição de calcinha feminina adulto. especificação: calcinha feminina confeccionada em malha de algodão . tamanhos p, m, g e gg, em cores neutras. marca sugerida: lupo ou del rio ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no pregão.	UN	200	16,58	3.316,00
13	00188	00013	00102478	CHINELO DE DEDO chinelo de dedo, tipo unisex, confeccionado em borracha ou material sintético. disponível em numerações variadas, conforme necessidade da administração (ex.: do nº 33 ao nº 44 ou conforme solicitação). cores neutras ou variadas, a definir no momento do fornecimento. o produto deverá ser novo, sem uso, embalado adequadamente e atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança aplicáveis. marca sugerida:ipanema ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no pregão.	PAR	200	32,28	6.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14	00089	00014	00020542	COBERTOR ANTI-ALÉRGICO TAM 90 X 110CM COMPOSIÇÃO BASE 100 POLIESTER SUPEFÍCIE 100 ACRÍLICO cobertor infantil anti-alérgico. dimensões aproximadas: 90 x 110 cm. marca sugerida: joliteX ou similar, desde que com qualidade equivalente. obrigatório: apresentar catálogo técnico ou ficha técnica do produto conforme o edital no momento do pregão.	UN	600	25,95	15.570,00
15	00011	00015	00088810	COBERTOR MICROFIBRA CASAL cobertor de casal; 100% microfibra; cor escura; nas medidas 180cm x 220cm. marca sugerida: naj ou similar em qualidade obrigatório: apresentar catálogo técnico ou ficha técnica conforme edital no pregão.	UN	1.000	46,03	46.030,00
16	00012	00016	00088809	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO 100% microfibra; cor escura; nas medidas 130cm x 180cm. marca sugerida: cortex, enxoval andreza ou similar em qualidade obrigatório: apresentar catálogo técnico ou ficha técnica conforme edital no pregão.	UN	2.000	32,63	65.260,00
17	00014	00017	00028388	COBERTOR PARA BERÇO ANTI ALÉRGICO EM MICROFIBRA LISO 100 POLIESTER MEDINDO 85 X 110 APROXIMADAMENT cobertor confeccionado em **100% poliéster (microfibra)**, liso, com toque macio, indicado para uso infantil em berços. * dimensões aproximadas: **90 x 110 cm** **marca de referência:** julitex ou similar em qualidade comprovada. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão	UN	500	42,98	21.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

18	00015	00018	00076620	<p>COLCHÃO BERÇO INFANTIL colchão destinado a berço infantil, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, densidade mínima d18. deverá possuir tratamento antiácario e antifungo, garantindo segurança e conforto ao usuário.</p> <p>medidas aproximadas: 130 cm de comprimento x 60 cm de largura x 10 cm de altura, compatível com berços padrão nacional.</p> <p>certificações de qualidade: pró-espuma iner – instituto nacional de estudos do repouso iso 9001 inmetro garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. marca sugerida: ortobom , orthovida, relaflex ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica no momento do pregão.</p>	UN	30	105,17	3.155,10
19	00016	00019	00094188	<p>COLCHÃO DE CASAL 1 88 X 1 38 X 12 - D33 colchão de casal confeccionado em espuma de densidade d33, com altura aproximada de 18 cm, garantindo conforto e suporte adequados para uso contínuo.</p> <p>dimensões aproximadas: 1,38 m x 1,88 m (largura x comprimento). acabamento resistente e uniforme, garantindo durabilidade e conforto.</p> <p>certificações de qualidade: pró-espuma iner – instituto nacional de estudos do repouso iso 9001 inmetro garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. marca sugerida: ortobom isso, orthovida ou similar em qualidade obrigatório: apresentar catálogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	20	640,43	12.808,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20	00017	00020	00094150	<p>COLCHÃO DE SOLTEIRO 1 88 X 0 88 - D33 colchão d33 iso 0,88 x 1,88 (solteiro tradicional) dimensões mínimas: altura: 17 cm, largura: 0,88 cm, profundidade: 1,88 cm, espuma certificada densidade 33, com tratamento fungicida: tecido com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico certificações de qualidade: pró-espuma iner – instituto nacional de estudos do repouso iso 9001 inmetro garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. marca sugerida: ortobom isso, orthovida ou similar em qualidade obrigatório: apresentar catálogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	1.030	419,57	432.157,10
21	00018	00021	00094153	<p>CONDICIONADOR DE CABELO - 350ML condicionador de cabelo de 350 ml, indicado para uso diário, adequado a todos os tipos de cabelo, marca de referência: dove, seda, monange, elseve, tressemmé ou similar em qualidade comprovada. exigência: é obrigatória a apresentação do catálogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do pregão.</p>	FR	250	14,40	3.600,00
22	00125	00022	00013783	<p>CONDICIONADOR INFANTIL P CABELOS NORMAIS - FR500ML condicionador infantil contendo 500 ml. marca sugerida: lorys kids ou similar em qualidade. o produto deve ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e próprio para uso infantil. deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação válida, cumprindo integralmente as exigências das normas específicas para produtos infantis apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	FR	1.725	22,07	38.070,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23	00019	00023	00002909	<p>CORTADOR DE UNHAS cortador de unha para pés. marca sugerida: trim, unhex, doctor z ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	305	4,58	1.396,90
24	00020	00024	00002911	<p>CREME DENTAL - TUBO DE 50GR INFANTIL creme dental formulado especialmente para crianças, destinado à higiene bucal diária, oferecendo proteção aos dentes e gengivas sensíveis.</p> <p>tubo com 50 g, de fácil uso e aplicação.</p> <p>deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação ativa, em plena validade. a embalagem original deve conter visível o número do lote, data de validade, teor de flúor (se aplicável) e o número do processo de regularização na anvisa.</p> <p>marca sugerida: alegrinho, colgate, raymouds ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	TB	1.133	6,31	7.149,23
25	00021	00025	00013780	<p>CREME DENTAL TUBO DE 90 GRAMAS creme dental formulado para uso adulto.</p> <p>tubo com 90 g.</p> <p>marca sugerida: sorriso, close-up, colgate ou similar, desde que com qualidade equivalente.</p> <p>deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação ativa, em plena validade. a embalagem original deve conter visível o número do lote, data de validade, teor de flúor (se aplicável) e o número do processo de regularização na anvisa.</p> <p>obrigatório: apresentar catálogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do pregão.</p>	TB	300	7,02	2.106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

26	00191	00026	00102493	<p>CUECA MASCULINA cueca masculina confeccionada em malha de algodão ou material similar, modelo tradicional (slip ou boxer), com elástico na cintura, costura reforçada e acabamento simples. tamanhos p, m, g e gg, em cores neutras. marca sugerida:lupo ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	500	15,29	7.645,00
27	00022	00027	00097314	<p>DESODORANTE AEROSSOL FEMININO desodorante antitranspirante feminino em aerossol. produto dermatologicamente testado, adequado para uso diário, devendo atender às normas sanitárias vigentes da anvisa.</p> <p>embalagem de 150 ml, devidamente lacrada, com rótulo contendo informações claras sobre composição, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.</p> <p>marca de referência: rexona ou similar em qualidade comprovada.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	350	10,93	3.825,50
28	00023	00028	00097313	<p>DESODORANTE AEROSSOL MASCULINO desodorante antitranspirante masculino em aerossol. produto dermatologicamente testado, adequado para uso diário, devendo atender às normas sanitárias vigentes da anvisa.</p> <p>embalagem de 150 ml, devidamente lacrada, com rótulo contendo informações claras sobre composição, modo de uso, advertências, lote, data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante.</p> <p>marca de referência: rexona ou similar em qualidade comprovada.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	450	11,40	5.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

29	00024	00029	00094159	<p>DESODORANTE FEMININO ANTITRANSPIRANTE EM CREME 48G desodorante feminino antitranspirante em creme, embalagem minimo de 48 g. marca sugerida: rexona, above ou similar em qualidade. produto dermatologicamente testado, adequado para uso diário, devendo atender às normas sanitárias vigentes da anvisa. é obrigatória a apresentação de catálogo técnico ou ficha tecnica conforme o edital no momento do pregão</p>	UN	100	10,69	1.069,00
30	00025	00030	00094160	<p>DESODORANTE MASCULINO ANTITRANSPIRANTE EM CREME 48G desodorante masculino antitranspirante em creme, embalagem minimo de 48 g. marca sugerida: above,rexona ou similar em qualidade. produto dermatologicamente testado, adequado para uso diário, devendo atender às normas sanitárias vigentes da anvisa. é obrigatória a apresentação de catálogo técnico ou ficha tecnica conforme o edital no momento do pregão</p>	UN	100	9,95	995,00
31	00026	00031	00005929	<p>ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS ADULTO escova dental para uso adulto.marca sugerida: sorriso, medfio, condor ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	800	6,24	4.992,00
32	00103	00032	00005928	<p>ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS INFANTIL escova dental infantil, indicada para crianças, com cabeça de tamanho médio e cerdas macias.marca sugerida: predent, medfio, ricca baby ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento de pregão.</p>	UN	2.810	7,74	21.749,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

33	00074	00033	00066827	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA com cerdas de nylon para limpeza de instrumentos cirurgicos. plastico resistente e antiderrapante, com cerdas de nylon nas duas extremidades, sendo que uma das extremidades, tem três fileiras de cerdas para descontaminação completa e a outra extremidade contém uma fileira única de cerdas para descontaminação delicada e fina. possui cabo antiderrapante com 17,78 cm de comprimento, com finalidade de limpeza geral de instrumentais cirúrgicos, cabo em plástico resistente tipo polipropileno/poliuretano e antiderrapante.</p> <p>marca sugerida: nuby ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	140	10,95	1.533,00
34	00027	00034	00055411	<p>FIO DENTAL ENCERADO COM 50 METROS fio dental encerado, comprimento de 50 metros, adequado para higiene interdental diária.</p> <p>marca sugerida: predent ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	50	9,78	489,00
35	00028	00035	00097322	<p>FRALDA DE PANO PARA BEBÊ fralda de pano confeccionada em tecido 100% algodão ou material de qualidade equivalente.</p> <p> acondicionada em pacote contendo 05 (cinco) unidades, devidamente embaladas, com identificação do fabricante, composição do tecido, dimensões aproximadas, instruções de lavagem, lote e demais informações obrigatórias.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	PCT	50	21,79	1.089,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

36	00029	00036	00000493	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL fralda descartável infantil tamanho rn, indicada para bebês com peso de até 5 kg, hipoalergênica, atóxica e dermatologicamente testada. produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do tamanho rn, peso recomendado, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. deve atender às normas sanitárias vigentes, com registro ou notificação junto à anvisa, conforme legislação aplicável. forma de apresentação: pacotes originais do fabricante. marca sugerida: turma da mônica ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	21.600	2,53	54.648,00
37	00031	00037	00102139	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M fralda descartável infantil, tamanho m, indicada para bebês com peso entre 5 e 9 kg, descartável, hipoalergênica. produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do tamanho, peso recomendado, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. deve atender às normas sanitárias vigentes, com registro ou notificação junto à anvisa, conforme legislação aplicável. forma de apresentação: pacotes, conforme padrão do fabricante marca sugerida: turma da mônica ou similar em qualidade apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão</p>	UN	43.600	2,53	110.308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

38	00033	00038	00102140	<p>FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL TAMANHO P fralda descartável infantil, tamanho p, indicada para bebês com peso entre 3 e 8 kg, descartável.</p> <p>produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do tamanho, peso recomendado, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>deve atender às normas sanitárias vigentes, com registro ou notificação junto à anvisa, conforme legislação aplicável.</p> <p>forma de apresentação: pacotes, conforme padrão do fabricante</p> <p>marca sugerida: turma da mônica ou similar em qualidade</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão</p>	UN	28.560	2,53	72.256,80
39	00032	00039	00095141	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G fralda descartável infantil, tamanho g, indicada para bebês com peso entre 9 e 12 kg, descartável.</p> <p>produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do tamanho, peso recomendado, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>deve atender às normas sanitárias vigentes, com registro ou notificação junto à anvisa, conforme legislação aplicável.</p> <p>forma de apresentação: pacotes, conforme padrão do fabricante</p> <p>marca sugerida: turma da mônica ou similar em qualidade</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão</p>	UN	55.600	2,53	140.668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

40	00030	00040	00062353	<p>FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG fralda descartável infantil, tamanho xg, indicada para bebês com peso acima de 12 kg, descartável, hipoalergênica.</p> <p>produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação do tamanho, peso recomendado, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>deve atender às normas sanitárias vigentes, com registro ou notificação junto à anvisa, conforme legislação aplicável.</p> <p>forma de apresentação: pacotes, conforme padrão do fabricante</p> <p>marca sugerida: turma da mônica ou similar em qualidade</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão</p>	UN	46.680	2,53	118.100,40
41	00034	00041	00059709	<p>FRONHA fronha lisa 50x70cm, sem aba nos lados, composição 100% algodão - 150 fios. marca sugerida: parapippi ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	80	9,57	765,60
42	00092	00042	00020626	<p>FRONHA 100 ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30 fronha confeccionada em tecido 100% algodão, macio e confortável, adequada para uso infantil.</p> <p>dimensões aproximadas: 40 x 30 cm.</p> <p>cores variadas ou neutras, conforme necessidade do usuário.</p> <p>marca sugerida: parapipi ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	1.890	6,79	12.833,10
43	00035	00043	00002480	<p>HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODAO TIPO COTONETE - CAIXA C75 haste flexível confeccionada em material plástico ou papel, com extremidades revestidas em algodão hidrófilo 100% puro.</p> <p>marca sugerida: cotonela, cotton line, polar fix e johnsons ou similar em qualidade</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	CX	550	6,53	3.591,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

44	00037	00044	00088806	JOGO DE LENÇOL COM FRONHA SOLTEIRO lençol com elastico confeccionado em 100% algodão medindo: largura 88cm, comprimento 1,88m e altura 30cm. fronha confeccionado em 100% algodão medindo 50cm por 70cm marca sugerida: naj ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	350	41,00	14.350,00
45	00039	00045	00097323	JOGO DE LENÇOL DE BERÇO contendo 3 peças, medida aproximadas: 01 fronha 34cm x 24cm, 01 lençol superior 1,04m x 1,45m, 01 lençol inferior com elástico 1,37m x 76cm x 9cm (altura), algodão, antialérgico, hipoalérgico, lençol elástico, sofisticado, conforto, macio, delicado, qualidade. tecido: 100% algodão. cores neutras. marca papi ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UND	50	45,71	2.285,50
46	00072	00046	00097325	KIT CUIDADOS PARA BEBÊ kit para higiene e cuidados do bebê, composto por 05 (cinco) itens, sendo: 01 escova com cerdas macias e delicadas, apropriadas para o couro cabeludo sensível do bebê; 01 pente com pontas arredondadas, seguro para uso infantil; 01 cortador de unhas com tamanho adequado para unhas delicadas, com acabamento seguro; 02 lixas de unhas suaves, próprias para uso em bebês. marca de referência: buba ou similar em qualidade comprovada. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	600	32,09	19.254,00
47	00040	00047	00097385	KIT MINI SABONETE mini sabonete em barra ou liquido minimo de 10ml cada sabonete. marca sugerida: flowers ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	1.300	3,36	4.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

48	00041	00048	00094181	<p>KIT TOUCA/MEIA/LUVA PARA RECEM NASCIDO kit contendo touca+meia+luva unissex. cores neutras apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	500	22,77	11.385,00
49	00095	00049	00020631	<p>LENÇOL COM ELASTICO CONFECCIONADO EM 100 MEDINDO: LARGURA 0 90 E COMPRIMENTO 1 33 lençol com elástico em toda a volta, confeccionado em tecido 100% algodão, proporcionando toque macio, conforto e excelente respirabilidade. indicado para colchões com 0,90 m de largura x 1,33 m de comprimento, garantindo ajuste firme e seguro, evitando deslocamento durante o uso. marca sugerida: parapipi ou similar em qualidade . apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	2.492	41,75	104.041,00
50	00077	00050	00066831	<p>LENÇOL COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO PARA BERÇO DESMONTAVEL, COM COLCHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE (LX lençol com elástico, confeccionado em tecido 100% algodão, desenvolvido para uso em berço desmontável com colchão, medindo aproximadamente 1,00 m x 0,70 m x 0,10 m (l x a x p). marca sugerida: minasrey, parapipi ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	74	30,00	2.220,00
51	00043	00051	00097315	<p>LOÇÃO HIDRATANTE PARA O CORPO locão hidratante para o corpo. frasco 400ml. marca sugerida nivea ou similar em qualidade. produto dermatologicamente testado, adequado para uso diário, devendo atender às normas sanitárias vigentes da anvisa. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	20	13,55	271,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

52	00044	00052	00094187	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM G macacão longo infantil (manga longa e calça comprida) para bebê, indicado para uso no período de inverno, confeccionado em moletom flanelado, proporcionando conforto térmico, maciez e proteção contra o frio. tamanho: g cores: neutras modelo unissex apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	500	36,13	18.065,00
53	00045	00053	00094186	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM M macacão longo infantil (manga longa e calça comprida) para bebê, indicado para uso no período de inverno, confeccionado em moletom flanelado, proporcionando conforto térmico, maciez e proteção contra o frio. tamanho: m cores: neutras modelo unissex apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	700	36,13	25.291,00
54	00046	00054	00094185	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM P macacão longo infantil (manga longa e calça comprida) para bebê, indicado para uso no período de inverno, confeccionado em moletom flanelado, proporcionando conforto térmico, maciez e proteção contra o frio. tamanho: p cores: neutras modelo unissex apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	500	36,13	18.065,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

55	00113	00055	00066824	<p>MAMADEIRA DE 240 ML mamadeira para bebês com capacidade de 240 ml, projetada para oferecer segurança, praticidade e higiene no momento da alimentação.</p> <p>especificações do produto: material cristal inquebrável, atóxico e livre de bisfenol a (bpa). bico tipo r, com capuz protetor e tampa com disco vedador, garantindo higiene e evitando vazamentos. bordas arredondadas, sem rebarbas, promovendo segurança no manuseio. graduação externa visível para controle preciso da quantidade de líquido. resistente a temperaturas de até 100°C, sem deformar. produto certificado com selo de qualidade inmetro e selo da abrapur (associação brasileira de produtos infantis). marca de referência: lolly, avent ou similar em qualidade comprovada. apresentar catalogo tecnico e ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	2.200	16,15	35.530,00
56	00098	00056	00066825	<p>MAMADEIRA DE 80 ML mamadeira para bebês com capacidade de 80 ml, projetada para oferecer segurança, praticidade e higiene no momento da alimentação.</p> <p>especificações do produto: material cristal inquebrável, atóxico e livre de bisfenol a (bpa). bico tipo r, com capuz protetor e tampa com disco vedador, garantindo higiene e evitando vazamentos. bordas arredondadas, sem rebarbas, promovendo segurança no manuseio. graduação externa visível para controle preciso da quantidade de líquido. resistente a temperaturas de até 100°C, sem deformar. produto certificado com selo de qualidade inmetro e selo da abrapur (associação brasileira de produtos infantis). marca de referência: lolly, avent ou similar em qualidade comprovada. apresentar catalogo tecnico e ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	1.920	25,27	48.518,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

57	00080	00057	00066666	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO manta para cama de solteiro, confeccionada em 100% poliéster, antialérgico medidas aproximadas 1,50m x 2,00m. marca sugerida: joliteX altomax, enxoval andreza ou similar em qualidade. apresentar catalogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do prégo.	UN	1.175	34,50	40.537,50
58	00047	00058	00094183	MIJÃO COM PÉ PACOTE C 3 UNIDADES mijão com pé pacote com 03 unidades,confeccionado em 100% algodão. cores neutras sendo tamanho p. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade. apresentar catalogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do prégo.	PCT	400	33,83	13.532,00
59	00048	00059	00097329	MIJÃO G COM PÉ PACOTES 3 UNIDADES mijão com pé pacote com 03 unidades,confeccionado em 100% algodão. cores neutras sendo tamanho g. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade. apresentar catalogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do prégo.	PCT	400	35,50	14.200,00
60	00049	00060	00097328	MIJÃO M COM PÉ PACOTES COM 3 UNIDADES mijão com pé pacote com 03 unidades,confeccionado em 100% algodão. cores neutras sendo tamanho m. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade. apresentar catalogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do prégo.	PCT	400	35,37	14.148,00
61	00193	00061	00102495	PARES DE MEIA especificação: meias confeccionadas em algodão ou material similar. tamanho adulto padrão, podendo variar conforme numeração usual do fabricante, em cores neutras.marca sugerida trafil ou similar em qualidade. apresentar catalogo técnico ou ficha técnica conforme edital no momento do prégo	PAR	500	12,99	6.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

62	00050	00062	00078018	<p>PENTE PARA CABELO EM PLASTICO pente para cabelo em plástico tamanho médio, medidas aproximadas 21 x 4,5 x 0,5 cm.</p> <p>marca sugerida: condor ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	230	4,77	1.097,10
63	00189	00063	00026686	<p>POMADA PARA ASSADURA pomada para prevenção e tratamento de assaduras em bebês, de uso tópico, indicada para pele sensível infantil.</p> <p>o produto deverá ser apresentado em embalagens individuais, lacradas, com peso mínimo de 45 g, rotulagem legível, contendo informações sobre composição, prazo de validade e modo de uso.</p> <p>deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive registro na anvisa ou órgão regulador equivalente.</p> <p>marca sugerida babymed ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	TB	400	17,57	7.028,00
64	00051	00064	00094175	<p>SABONETE EM BARRA sabonete em barra, minimo de 85 gramas</p> <p>marca sugerida: albany, francis, lux, palmolive ou similar em qualidade.</p> <p>produto dermatologicamente testado, adequado para uso diário, devendo atender às normas sanitárias vigentes da anvisa.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	220	3,89	855,80
65	00053	00065	00002475	<p>SABONETE INFANTIL GLICERINADO TESTADO E APROVADO DERM 90G sabonete infantil glicerinado minimo de 90 gramas.</p> <p>o produto deve ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e próprio para uso infantil. deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação válida.</p> <p>marca sugerida:davene bebê vida ou similar em qualidade comprovada.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	1.468	5,10	7.486,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

66	00152	00066	00020533	<p>SABONETE INFANTIL NEUTRO - BARRA 80GR sabonete infantil em barra, peso mínimo de 80 gramas. deve ser entregue em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, composição, lote, data de fabricação e validade. o produto deve ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e próprio para uso infantil. deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação válida. marca sugerida: davene bebê vida ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	450	7,45	3.352,50
67	00054	00067	00097361	<p>SABONETE LIQUIDO PARA BANHO 5 LITROS sabonete líquido neutro para banho galão 5 litros. o produto deve ser entregue com identificação clara do fabricante, composição, instruções de uso, lote e validade, atendendo às normas de qualidade vigentes. marca sugerida: florucci, dove ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	30	62,88	1.886,40
68	00055	00068	00020532	<p>SABONETEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO saboneteira infantil em plástico cores neutra. marca sugerida: rainha, petita ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	600	4,31	2.586,00
69	00056	00069	00094172	<p>SHAMPOO CABELOS NORMAIS 350ML shampoo para cabelos normais frasco 350 ml marca sugerida:dove, seda, monange, elseve ou similar em qualidade comprovada. deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação válida. apresentar catalogo ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	170	14,49	2.463,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

70	00057	00070	00013782	<p>SHAMPOO INFANTIL P CABELOS NORMAIS - FR500ML shampoo infantil para cabelos normais – frasco 500 ml marca sugerida: loris kids ou similar em qualidade. o produto deve ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e próprio para uso infantil. deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação válida. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	FR	1.530	16,64	25.459,20
71	00058	00071	00097319	<p>SHAMPOO INFANTIL PARA BEBÊ shampoo infantil para bebê volume: minimo de 200ml fragrância suave e delicada, própria para uso infantil o produto deve ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e próprio para uso infantil. deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação válida. marca de dugerida: johnson's, dove ou similar em qualidade comprovada. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	700	22,52	15.764,00
72	00059	00072	00097353	<p>SHAMPOO LIQUIDO PARA CABELOS DE 5 LITROS shampoo líquido para cabelos galão 5 litros o produto deverá ser entregue com identificação do fabricante, composição, instruções de uso, lote e validade, atendendo às normas de qualidade vigentes. marca sugerida: yama ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UND	40	82,00	3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

73	00190	00073	00063290	<p>TERMOMETRO DIGITAL termômetro digital para medição de temperatura corporal, indicado para uso em bebês, crianças e adultos, de alta precisão e fácil leitura.</p> <p>o equipamento deverá possuir: leitura rápida (em até 60 segundos); precisão mínima de $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$; faixa de medição adequada para temperatura corporal (aproximadamente 32°C a 43°C); display digital de fácil visualização; alerta sonoro ao final da medição; função de desligamento automático para economia de bateria; material atóxico, resistente e seguro para contato com a pele.</p> <p>o produto deverá ser novo, lacrado e embalado individualmente, acompanhado de manual de instruções em português e certificação de conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes.</p> <p>marca sugerida: g-tech ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme o edital no momento do pregão</p>	UN	400	25,76	10.304,00
74	00119	00074	00007918	<p>TOALHA DE BANHO 100 ALGODÃO CORES VARIADAS MEDINDO 0 86 X 1 50 CM especificação: toalha de banho confeccionada em 100% algodão, medindo aproximadamente 0,86 m x 1,50 m. disponível em cores variadas.</p> <p>marca sugerida: camesa ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão</p>	UN	740	35,59	26.336,60
75	00060	00075	00094572	<p>TOALHA DE BANHO TAM PADRÃO - 100% ALGODÃO BRANCA/CINZA especificação: toalha de banho confeccionada em 100% algodão, medindo aproximadamente 0,86 m x 1,50 m. disponível em cores variadas.</p> <p>marca sugerida: camesa ou similar em qualidade.</p> <p>apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão</p>	UN	450	23,22	10.449,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

76	00061	00076	00007919	<p>TOALHA DE ROSTO CRISTAL MEDINDO 0 49 X 0 70 CM BRANCA 400GGM toalha de rosto cristal 400 g/m² dimensões: **0,49 m x 0,70 m cor: **branca** marca sugerida: naj, santista, karsten ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	430	11,84	5.091,20
77	00062	00077	00097320	<p>TOALHA INFANTIL COM CAPUZ **toalha de banho para bebê com capuz – 100% algodão** * dimensões aproximadas: **70 x 70 cm** * material: **100% algodão**, **marca de referência:** cremer, lepper ou similar em qualidade comprovada. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	400	22,28	8.912,00
78	00042	00078	00097396	<p>TOALHAS UMEDECIDAS PARA HIGIENE INFANTIL **toalhas umedecidas para higiene infantil com 100 unidades**. * embalagem compacta tipo **pack** com **fechamento flip top**, preservando a umidade das toalhas * quantidade mínima por embalagem: **100 unidades** o produto deve ser dermatologicamente testado, hipoalergênico e próprio para uso infantil. deve estar devidamente regularizado perante a anvisa através de registro ou notificação válida marca sugerida:baby soft, personalidade ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão</p>	PCT	2.740	10,40	28.496,00
79	00083	00079	00009324	<p>TRAVESSEIRO INFANTIL - 40 X 30 **travesseiro infantil tamanho40 x 30 cm** * capa: **67% poliéster, 33% algodão** * enchimento: **100% fibra virgem de poliéster** **marca de sugerida:soninho, santista ou similar em qualidade comprovada. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.</p>	UN	1.300	21,89	28.457,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

80	00063	00080	00097324	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ **travesseiro antissufocante para bebê – 32 x 22 x 3 cm** * tecido: **100% algodão**, macio e respirável * enchimento: **100% poliuretano**, firme e seguro, mantendo a forma * produto **antialérgico**, adequado para peles sensíveis * cores: **neutras**, apropriadas para ambos os sexos marca sugerida: buba ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	400	18,22	7.288,00
81	00064	00081	00094174	TRAVESSEIRO TECIDO 100% ALGODÃO **travesseiro médio 70 x 50 cm** * tecido da capa: **100% algodão**, com **150 fios**, garantindo toque macio e respirabilidade * enchimento: **100% poliéster**, mantendo a forma e o conforto marca sugerida: belo sonho ou similar em qualidade. apresentar catalogo tecnico ou ficha tecnica conforme edital no momento do pregão.	UN	80	18,08	1.446,40

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

1.983.920,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

consta no PAC

não consta no PAC

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026 do Município de Extrema/MG, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidores responsáveis pela elaboração do ETP:

Bruno Alves da Cunha Carvalho - Supervisor - Matrícula nº 01147

Eliana Cristina da Silva - Servidora Administrativa - Matrícula nº 30.292

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação do Município de Extrema/MG.

Nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993, os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

A necessidade da contratação decorre:

- da concessão de Benefícios Eventuais, especialmente do Kit Natalidade, destinado a aproximadamente 30 (trinta) famílias por mês em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação técnica realizada pelas unidades CRAS (Central, Leste e Sul), CREAS e Plantão Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- do atendimento à unidade Canto Acolher (Centro POP), responsável pelo acolhimento de pessoas em situação de rua, mediante oferta de higiene pessoal, alimentação e abrigo;
- do fornecimento de itens às servidoras gestantes da Prefeitura Municipal de Extrema/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- do atendimento às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa assegurar dignidade, saúde, higiene, proteção social e melhores condições de desenvolvimento às famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a efetividade das políticas públicas de assistência social, educação e valorização dos servidores municipais

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento dos produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal;
- entrega dos produtos nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência;
- fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, acondicionados adequadamente e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- observância dos prazos de validade aplicáveis aos itens fornecidos;
- responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da contratação.

Sustentabilidade:

A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, especialmente:

- preferência por produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- observância às normas ambientais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação específica;
- planejamento de aquisição parcelada, visando evitar desperdícios e perdas decorrentes de validade.

Natureza da contratação:

Trata-se de fornecimento contínuo, com previsão de vigência inicial de 12 (doze) meses, em razão da demanda permanente e recorrente das Secretarias Municipais envolvidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa:

Solução 1 - Realização de procedimento licitatório

Realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com divisão em lotes conforme a natureza dos produtos (higiene, puericultura, cama, mesa e banho), possibilitando maior competitividade e ganho de escala.

Vantagens:

- ampliação da competitividade;
- obtenção da proposta mais vantajosa;
- maior segurança jurídica;
- melhor planejamento das aquisições;
- redução de custos administrativos.

Solução 2 - Contratações diretas e aquisições fracionadas

Realização de aquisições pontuais e fragmentadas, conforme surgimento das demandas administrativas.

Desvantagens:

- risco de fracionamento indevido da despesa;
- redução da competitividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- preços potencialmente menos vantajosos;
- maior custo operacional e administrativo;
- ausência de planejamento adequado.

Conclusão do levantamento

A Solução 1 mostrou-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, competitividade e planejamento, atendendo de forma mais adequada ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, com fornecimento parcelado e divisão por lotes, destinado à aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável da demanda, permitindo maior eficiência administrativa e flexibilidade no fornecimento.

A solução proposta proporciona padronização dos itens, ganho de escala, economicidade e maior competitividade entre os fornecedores.

Por se tratar de bens de consumo, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base:

- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- na média de atendimentos realizados pelas Secretarias demandantes;
- na demanda contínua dos serviços públicos;
- na projeção de utilização para o período de 12 (doze) meses.

As estimativas observam os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

Benefício Eventual - Kit Natalidade

A estimativa quantitativa foi elaborada com base na média histórica de aproximadamente 30 (trinta) famílias atendidas mensalmente pelos CRAS, CREAS e Plantão Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Estimativa anual:

$$30 \times 12 = 360$$

Estimativa anual: **360 Kits Natalidade**

Composição do Kit Natalidade

Item	Quantidade por Kit	Quantidade Anual Estimada
Banheira infantil	1 unidade	360 unidades
Pacote de mijão	1 unidade	360 unidades
Sabonete infantil	1 unidade	360 unidades
Saboneteira	1 unidade	360 unidades
Macacão infantil tamanhos P, M e G	1 unidade de cada	360 unidades de cada
Cobertor infantil	1 unidade	360 unidades
Bolsa maternidade	1 unidade	360 unidades
Álcool etílico	1 unidade	360 unidades
Body infantil tamanhos P, M e G	1 pacote de cada	360 pacotes de cada
Cotonete	1 caixa	360 caixas
Kit touca, luva e meia	1 kit	360 kits
Toalha umedecida	1 unidade	360 unidades
Toalha infantil com capuz	1 unidade	360 unidades
Fralda RN, P, M, G e XG	2 pacotes de cada	720 pacotes de cada

Centro POP - Canto Acolher

A estimativa foi elaborada considerando média aproximada de 40 (quarenta) usuários atendidos mensalmente.

Estimativa anual:

$$40 \times 12 = 480$$

Estimativa anual: **480 atendimentos**

Os quantitativos dos itens de higiene, cama e banho foram definidos conforme histórico de consumo da unidade.

7.2 Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação

As quantidades destinadas às Secretarias Municipais de Recursos Humanos e Educação foram estimadas com base:

- no histórico de consumo;
- nas demandas recorrentes das unidades administrativas e escolares;
- na necessidade contínua de fornecimento durante o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Os quantitativos detalhados constam no Termo de Referência.

Para todos os itens foi aplicada reserva técnica estimada em até 10% (dez por cento), visando garantir continuidade do atendimento em situações excepcionais, aumento temporário da demanda ou reposições emergenciais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde a: **R\$ 1.983.688,24** (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, por meio de:

- consulta ao Banco de Preços - NP Tecnologia, com base na média de 03 (três) referências válidas por item, extraídas de contratações públicas similares;
- cotação junto a fornecedor local do ramo, utilizada como referência complementar de validação de mercado;
- análise de compatibilidade dos preços obtidos com contratações similares realizadas por outros entes públicos

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

O objeto apresenta natureza divisível, sendo composto por itens distintos e independentes entre si, com características técnicas e finalidades específicas.

O parcelamento por itens:

- amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- evita restrição indevida à concorrência;
- possibilita maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- proporciona economicidade na contratação, com obtenção de melhores preços por item;
- contribui para melhor controle da execução e qualidade dos produtos fornecidos.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do julgamento por item, em conformidade com os princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes capazes de impactar a presente contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- garantir a efetiva concessão dos benefícios eventuais;
- promover dignidade, saúde e higiene às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- assegurar melhores condições às crianças atendidas pela rede municipal;
- atender adequadamente às servidoras gestantes da Administração Municipal;
- ampliar a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Busca-se, ainda, maior economicidade, planejamento administrativo e otimização da gestão dos recursos financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequações estruturais prévias.

Serão adotadas as seguintes providências administrativas:

- designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- orientação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual;
- organização logística para recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

Como medidas mitigadoras, serão observadas:

- preferência por produtos com embalagens recicláveis;
- aquisição conforme demanda efetiva, evitando desperdícios;
- descarte ambientalmente adequado das embalagens utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, por se mostrar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público e das necessidades das Secretarias Municipais envolvidas, observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000067/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000067/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000218/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000067/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do
art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000067/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000067/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF nº e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2026 até ___/___/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------